CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15 / 2 / 2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº 2.005/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza concessão de direito real de uso a Elizabeth Barcellos de Souza, e dá outras providências.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 20 / 02 / 2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____ / ____ / ____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____ / ____ / ____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____ / ____ / ____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 20 / 2 / 2008 Unânime - 9X0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____ RETIRADO ____ / ____ / ____

SECRETARIA

LEI N.º 3043/2008 REMETIDA EM ____ / ____ / ____ OF 032 / 2008

SANÇÃO EM ____ / ____ / ____ LEI N.º ____

VETO ____

PROMULGAÇÃO Diário da Costa do Sol 01/03/2008.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 012/2008.

Macaé, 21 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-004/2008, nº E-005/2008 e nº E-006/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-005/2008.

Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a ELIZABETH BARCELLOS DE SOUZA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a ELIZABETH BARCELLOS DE SOUZA, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de Concessão de Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos: construção de uma casa com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem para servir de moradia à beneficiária e familiares, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de fevereiro de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 006 /2008.

Macaé, 28 de janeiro de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área com 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a **ELIZABETH BARCELLOS DE SOUZA**, localizada no bairro "Campo D'Oeste", Rua Equador nº 69, Macaé - RJ.

A Concessão sob comento possibilitará a legalização de uma pequena casa para servir de moradia a servidor público municipal que, de boa fé, investiu todas as suas economias na "compra" da posse da área, tendo em seguida construído a casa que hoje abriga sua família.

Ressalte-se que a área a ser concedida, pertencente ao patrimônio do Município, não é própria para implantação de qualquer equipamento público, devido à sua reduzida metragem e difícil localização, fato que autoriza a presente concessão ao particular, até mesmo para servir de instrumento social e de ordenação urbana.

Com efeito, o caso exige o cuidado social estabelecido no Estatuto da Cidade, onde se dispõe que cabe ao Poder Público a tarefa de regularizar e socializar a ocupação do solo.

Portanto, submetendo o presente projeto ao exame dessa Augusta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação unânime.

Assim, contando com a prestimosa atenção de V. Exa. para colocar o Projeto em pauta, colho o ensejo para reiterar a todos dessa Casa meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

APROVADO
.....DISCUSSÃO
30/1/2008
.....
PRESIDENTE

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
25/1/2008

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005 /2008.

Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a* ELIZABETH BARCELLOS DE SOUZA, *e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 77 m² (setenta e sete metros quadrados) a ELIZABETH BARCELLOS DE SOUZA, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de Concessão de Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos: construção de uma casa com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem para servir de moradia à beneficiária e familiares, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 28 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/2/2008
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
19/2/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões De acordo

APROVADO
DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
EM 20/2/2008
15/2/2008
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2008
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20/12/08

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/12/2008